www.mucajai.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 013-2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 31 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO **2**
CPL **4**
CÂMARA DOS VEREADORES **8**
OUTRAS PUBLICAÇÕES **10**

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Francisco Rufino de Souza
Vice-Prefeita
Andréia Pereira de Almeida
Gabinete Executivo
Francivaldo Santos da Silva
Procuradoria Geral do Município
Fabiana Rikils
Controle Interno
Thallyne Silva Costa
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil Municipal - GCM
Eliezo Brasil Cesar da Silva
Departamento do Portal da Transparência
Kaio Leonardo Almeida Araújo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Antônio Nilson de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria do Socorro Resende
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI
Adonias Rodrigues de Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Bruna Silva Costa
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
Ronaldo Ramos Moura
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Edson Gomes de Jesus
Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA
Josimar da Silva e Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET
Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí
Email: diariomucajai@gmail.com Site: www.mucajairr.com.br

GABINETE DO PREFEITO

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.056.198/0001-86

Processo Administrativo nº. 00003/2025
Inexigibilidade nº. 00003/2025

Objeto: Contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de Engenharia Civil, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Mucajaí – RR, no desenvolvimento, execução, fiscalização, manutenção e acompanhamento de obras públicas e projetos de infraestrutura. O escopo abrange tanto a realização de novos projetos quanto a gestão e conservação das infraestruturas existentes, em serviços técnicos para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos; emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

O Município de Mucajaí - RR, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, em conformidade com o disposto na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para Contratação de Engenharia Cívil, com fundamento no artigo 74, inciso III, da referida Lei, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Justificativa:

A contratação direta se dá em razão da notória especialização da empresa ou profissional, cuja atuação específica na área de Engenharia Cível se justifica pelas necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR em promover diversas melhorias na cidade, com investimentos em obras de pavimentação, construção de unidades de saúde, educação, drenagem, saneamento básico, e outras áreas essenciais para o desenvolvimento da cidade. Essas iniciativas exigem a contratação de profissionais ou empresas com expertise em planejamento, execução e gerenciamento de obras de grande porte, que atendam aos critérios de qualidade, eficiência e custos adequados aos recursos públicos disponíveis, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei federal nº. 14.133/2021.

Razão da Inexigibilidade:

• Objeto: Contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de Engenharia Civil, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Mucajaí – RR, no desenvolvimento, execução, fiscalização, manutenção e acompanhamento de obras públicas e projetos de infraestrutura. O escopo abrange tanto a realização de novos projetos quanto a gestão e conservação das infraestruturas existentes, em serviços técnicos para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos; emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

Empresa contratada: MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº. 51.327.075/0001-12 Endereço: Av.: Ville Roy, nº.4596, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. Município: Boa Vista, Estado de Roraima, CEP nº. 69.306-405. Representante Legal: Neozito Souza de Almeida Junior, inscrito no CPF nº. 874.123.142-20.
Valor contratado: R$ 236.388,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III – Lei federal nº. 14.133/2021 -Notória especialização.

Dotação Orçamentaria:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 04.122.0800.2059.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Infraestrutura.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Mucajaí-RR, 28 de janeiro de 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR
CNPJ n°. 04.056.198/0001-86
Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Mucajaí – RR.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.056.198/0001-86

Processo Administrativo nº. 00001/2025
Inexigibilidade nº. 00001/2025

Objeto: Contratação De Escritório De Advocacia De Notória Especialidade Em Assessoria E Consultoria Jurídica.

O Município de Mucajaí - RR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, em conformidade com o disposto na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para Contratação De Escritório De Advocacia De Notória Especialidade Em Assessoria E Consultoria Jurídica, com fundamento no artigo 74, inciso III, da referida Lei, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Justificativa:

A contratação direta se dá em razão da notória especialização da empresa/profissional, cuja atuação específica na área de Assessoria e Consultoria Jurídica será imprescindível para o desenvolvimento de consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos **os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal**, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação. A natureza singular dos serviços, aliados à experiência e competência reconhecida da empresa/profissional, tornam a licitação inexigível, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei federal nº. 14.133/2021.

Razão da Inexigibilidade:

- Objeto: Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem às tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos **os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal**, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação.

Empresa/Profissional Contratado: MARCOS VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº. 29.791.180/0001-59 Endereço: R FELIPE XAUD, nº. 2630, Bairro: CAMBARÁ. Município: Boa Vista, Estado de Roraima, CEP nº. 69.313-445. Representante Legal: Marcos Paulo Veloso Oliveira, inscrito no CPF nº. 968.899.342-53.
Valor Estimado: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei federal nº. 14.133/2021, art. 74, inciso III – Notória especialização.

Dotação Orçamentaria:
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2006.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Administração.

JURÍDICA.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.122.0600.2014.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Educação.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho:
10.122.0700.2097.0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Mucajaí-RR, 28 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR
CNPJ n°. 04.056.198/0001-86
Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Mucajaí – RR.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2025
CONTRATAÇÃO POR INELEXIGIBILIDADE N° 0003/2025
CONTRATO N°.0003/2025

Fundamentação: De acordo com a lei federal n°. 14.133/2021.
OBJETO: A contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de Engenharia Civil, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Mucajaí – RR, no desenvolvimento, execução, fiscalização, manutenção e acompanhamento de obras públicas e projetos de infraestrutura. O escopo abrange tanto a realização de novos projetos quanto a gestão e conservação das infraestruturas existentes, em serviços técnicos para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos; emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas**,** assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 236.388,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).
PRAZO: 12 (dose) meses
Dotação Orçamentaria:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Programa de Trabalho: 04.122.0800.2059.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Infraestrutura.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATANTE: Município de Mucajaí - RR por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde – CNPJ: 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº. 51.327.075/0001-12.

Município de Mucajaí/RR, 29 de janeiro de 2025.

Adonias Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
DECRETO N.º 00008/2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
CONTRATAÇÃO POR INELEXIGIBILIDADE N° 001/2025
CONTRATO N° 001/2025
Fundamentação: De acordo com a lei n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem às tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos **os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal**, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (dose) meses
CONTRATANTE: Município de Mucajaí por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde – CNPJ: 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: MARCOS VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº. 29.791.180/0001-59.

Município de Mucajaí/RR, 29 de janeiro de 2025.

_____
Waldefran Conceição de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
DECRETO N. º 003/2025

_____
ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

_____
MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 004/2025

_____
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 013-2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE
VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE
VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA
VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO
VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

REAJUSTA O VALOR DE PAGAMENTO DO VALE – ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ. O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n°. 382/2013 de 19/09/2013. Resolve: DECRETAR

Art. 1. Fica estabelecido novo valor de Vale Alimentação aos Servidores do Quadro Efetivo, ativos, detentores de cargos em comissão e contratos temporariamente desta Casa;

Art. 2. O Vale Alimentação corresponderá a R$ 403,43 (Quatro Centos e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

Art. 3. O Vale será pago aos servidores, mesmo quando estiverem no gozo de férias e afastamento legais do exercício do cargo, ressalvados os casos de afastamentos injustificados e de servidores inativos, que não farão jus ao recebimento do referido benefício; e será reajustado anualmente no mês de janeiro de cada ano, conforme índice de inflação - IPCA;

Art. 4. Permanecem inalteradas as regras referentes à necessidade de comparecimento de 100% (cem por cento) ao serviço durante o mês, daqueles que não estiverem afastados legalmente.

Art. 5. Este Decreto não obsta nova possibilidade de aumento, deste que verificado o orçamento desta casa, conforme Art. 4° da Lei n° 382/2013, permanecem inalterados;

Art. 6. Outras disposições contidas no Decreto Legislativo n° 023 – A/2013 permanecem inalteradas;

rt. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

José Santos Mota Junior Presidente da CMM
Mucajaí-RR 11 de janeiro de 2025.

Decreto Legislativo Nº 005/2025

Nomeia membro da equipe de apoio em licitação da Câmara Municipal de Mucajaí-RR. O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições regimentais. resolve DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021. membros da Apoio, que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº 14.133/2021. Como segue: Bruna Linara Paiva de Almeida Bezerra; Lindomar Pereira Almeida.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Santos Mota Junior Presidente da CMM
Mucajaí-RR 30 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A CÂMARA DE MUCAJAÍ-RR, por meio do Agente de Contratação, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:30hs do dia 12/02/2025, realizara o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, objetivando
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL OU GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL 04 PORTAS (MAIS A DA CARROCERIA TRASEIRA) COM CAPACIDADE,

PARA 05 PESSOAS, NO MÍNIMO 190 CV, AR CONDICIONADO, MULTIMÍDIA COMPLETA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, REGULAGEM DE BANCOS, AIRBERGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE REVISADO LICENCIADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SEGURO TOTAL PARA RESPONSABILIDADE CIVIL, CONTRA TERCEIROS, DANOS PESSOAIS DOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS, ENVOLVIDOS NOS CASOS DE COLISÃO OU QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.

EDITAL: O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:30hs, na sede da câmara municipal de Mucajaí, sito endereço Av. Maranhão n.11101 – Centro, e poderá ser solicitado através do e-mail: camaramucajai@hotmail.com.

Mucajaí-RR, 31 de janeiro de 2025

Antônio Souza Costa
Agente de Contratação

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 013-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES